

1 — a EEPG (Agrupada) do Bairro Nossa Senhora das Graças, no Município de Itatiba;

2 — a EEPG (Agrupada) do Jardim Buriti, no Município de Itupeva;

3 — a EEPG (Agrupada) do Loteamento Comandante Barros, no Município de Jarinu;

c) na Delegacia de Ensino de Mogi Mirim, a EEPG Prof. Jorge Bertolaso Stella, no Município de Mogi Mirim;

d) na Delegacia de Ensino de Piracicaba, a EEPG Prof. Lauro Teixeira de Barros, no Município de São Pedro;

e) na Delegacia de Ensino de Pirassununga, a EEPG Prof.ª Therezinha Rodrigues, no Município de Pirassununga;

f) na Delegacia de Ensino de Sumaré, a EEPG (Agrupada) do Jardim Primavera, no Município de Sumaré;

II — Divisão Regional de Ensino de Marília, na Delegacia de Ensino de Santa Cruz do Rio Pardo, a EEPG (Agrupada) do Bairro Água Suja, no Município de São Pedro do Turvo;

III — Divisão Regional de Ensino de Presidente Prudente, na Delegacia de Ensino de Mirante do Paranapanema, a EEPG Francisca Méssa Gutierrez, no Município de Teodoro Sampaio;

IV — Divisão Regional de Ensino de Ribeirão Preto: a) Delegacia de Ensino de Araraquara, a EEPG Alfredo Evangelista Nogueira, no Município de Boa Esperança do Sul;

b) Delegacia de Ensino de São Carlos, a EEPG (Agrupada) do Conjunto Habitacional Jardim Albertina, no Município de Descalvado;

c) Delegacia de Ensino de Taquaritinga, a EEPG (Agrupada) do Conjunto Residencial Laranjeiras, no Município de Taquaritinga;

V — Divisão Regional de Ensino de Sorocaba, na Delegacia de Ensino de Itapetininga, a EEPG (Agrupada) do Bairro da Varginha, no Município de Itapetininga;

VI — Divisão Especial de Ensino de Registro:

a) Delegacia de Ensino de Registro:

1 — A EEPG do Bairro Angatuba, no Município de Pariquera-Açu,

2 — a EEPG (Agrupada) do Bairro Jurumirim, no Município de Registro.

Artigo 2.º — O Secretário da Educação autorizará a instalação das escolas de que trata o artigo anterior e fixará o número de classes de 1.ª a 4.ª séries do 1.º Grau.

Artigo 3.º — O Secretário da Educação designará o pessoal técnico e administrativo mínimo necessário ao funcionamento das unidades ora criadas, segundo os critérios estabelecidos pelo Decreto n.º 7.709, de 18 de março de 1976.

Artigo 4.º — Nos casos em que se fizer necessário provimento de cargos ou preenchimento de funções-atividades deverão ser obedecidas as normas constantes dos Decretos n.ºs 21.871 e 21.872, de 6 de janeiro de 1984.

Artigo 5.º — As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta das dotações consignadas no orçamento-programa vigente.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 29 de janeiro de 1988.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de março de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação  
Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 21 de março de 1988.

#### DECRETO N.º 28.287, DE 21 DE MARÇO DE 1988

*Dá denominação à escola que especifica*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se Professora Jeny Bonadia Rodrigues Santarrosa a Escola Estadual de Primeiro Grau do Jardim Bom Retiro, no Município de Sumaré — Distrito de Nova Veneza — Delegacia de Ensino de Sumaré — Divisão Regional de Ensino de Campinas.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de março de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação  
Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 21 de março de 1988.

#### DECRETO N.º 28.288, DE 21 DE MARÇO DE 1988

*Dá denominação à escola que especifica*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se Mufarrege Salomão Chamma a Escola Estadual de Primeiro Grau Bairro Lavapés, em Mairiporã, Delegacia de Ensino de Caieiras, Divisão Regional de Ensino 4 Norte.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de março de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação  
Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 21 de março de 1988.

#### DECRETO N.º 28.289, DE 21 DE MARÇO DE 1988

*Dá denominação à escola que especifica*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se Cel. Laurindo Gomes Carneiro a Escola Estadual de Primeiro Grau (Agrupada) do Jardim San Remo, em Monte Mór, Delegacia de Ensino de Sumaré, Divisão Regional de Ensino de Campinas.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de março de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação  
Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 21 de março de 1988.

#### DECRETO N.º 28.290, DE 21 DE MARÇO DE 1988

*Dá denominação à escola que especifica*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se Agostinho Gigoletto a Escola Estadual de Primeiro Grau do Brejo Alegre, Município de Coroados, Delegacia de Ensino de Birigui, Divisão Regional de Ensino de Açarutuba.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de março de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação  
Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 21 de março de 1988.

#### DECRETO N.º 28.291, DE 21 DE MARÇO DE 1988

*Revoga dispositivos dos Decretos n.ºs 26.251, de 19 de novembro de 1986, 26.536, de 24 de dezembro de 1986, 26.579, de 5 de janeiro de 1987, 26.580, de 5 de janeiro de 1987, 26.636, de 20 de janeiro de 1987, 26.667, de 27 de janeiro de 1987, e dá providências correlatas*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam revogados os dispositivos a seguir enumerados:

I — o inciso IV, do artigo 7.º, e os artigos 49 e 50 do Decreto n.º 26.251, de 19 de novembro de 1986;

II — a alínea "c", inciso II, do artigo 7.º e os artigos 62 e 63 do Decreto n.º 26.536, de 24 de dezembro de 1986;

III — a alínea "b", inciso II do artigo 7.º e os artigos 49 e 50 do Decreto n.º 26.579, de 5 de janeiro de 1987;

IV — a alínea "b", inciso II, do artigo 6.º, e os artigos 54 e 55 do Decreto n.º 26.580, de 5 de janeiro de 1987;

V — a alínea "b", inciso II, do artigo 6.º, e os artigos 52 e 53 do Decreto n.º 26.636, de 20 de janeiro de 1987;

VI — a alínea "b", inciso II, do artigo 6.º, e os artigos 50 e 51 do Decreto n.º 26.667, de 27 de janeiro de 1987.

Artigo 2.º — As unidades da Secretaria da Saúde, bem como as integradas ao Sistema Unificado e Descentralizado de Saúde do Estado de São Paulo — SUDS — SP, respeitadas suas disponibilidades de espaço físico, propiciarão instalações para o funcionamento das Comissões de Ética Médica previstas na Resolução CFM n.º 1.215/85 e Cremesp n.º 23/86.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de março de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

José Aristodemo Pinotti, Secretário da Saúde  
Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 21 de março de 1988.

#### DECRETO N.º 28.292, DE 21 DE MARÇO DE 1988

*Cria as Delegacias Seccionais de Polícia de Jacaré e Jaboticabal, extingue as respectivas Delegacias de Polícia Municipais e cria Distritos Policiais*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967 no parágrafo 2.º, do artigo 2.º, da Lei Complementar n.º 207, de 5 de janeiro de 1979,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam criadas, na estrutura do Departamento das Delegacias Regionais de Polícia de São Paulo Interior DERIN, da Secretaria da Segurança Pública, as seguintes unidades policiais:

I — na Região de São José dos Campos:

a) Delegacia Seccional de Polícia de Jacaré, de 1.ª Classe.

b) Delegacia de Polícia do 3.º Distrito Policial de Jacaré, de 2.ª Classe

II — na Região de Ribeirão Preto:

a) Delegacia Seccional de Polícia de Jaboticabal, de 1.ª Classe.

b) Delegacias de Polícia dos 1.º e 2.º Distritos Policiais de Jaboticabal, de 2.ª Classe.

Artigo 2.º — Ficam extintas as Delegacias de Polícia dos Municípios de Jacaré e Jaboticabal.

Artigo 3.º — O artigo 12 do Decreto n.º 6.636, de 21 de agosto de 1975, alterado pelos incisos II e III do artigo 1.º do Decreto n.º 26.584, de 5 de janeiro de 1987, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 12 — A Delegacia Regional de Polícia de São José dos Campos compreende:

I — Delegacia Seccional de Polícia de São José dos Campos, à qual se subordinam as Delegacias de Polícia dos Municípios de: Caçapava, Jambeiro, Monteiro Lobato, Paraibuna; as Delegacias de Polícia dos 1.º, 2.º, 3.º, 4.º e 5.º Distritos Policiais de São José dos Campos e Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher;

II — Delegacia Seccional de Polícia de Cruzeiro, à qual se subordinam as Delegacias de Polícia dos Municípios de: Cruzeiro, Areias, Bananal, Lavrinhas, Queluz, São José do Barreiro e Silveiras;

III — Delegacia Seccional de Polícia de Guaratinguetá, à qual se subordinam as Delegacias de Polícia dos Municípios de: Aparecida, Cachoeira Paulista, Cunha, Lorena, Piquete, Roseira e as Delegacias de Polícia dos 1.º, 2.º e 3.º Distritos Policiais de Guaratinguetá;

IV — Delegacia Seccional de Polícia de Jacaré, à qual se subordinam as Delegacias de Polícia dos Municípios de: Guararema, Igaratá, Salesópolis, Santa Branca, Santa Isabel e as Delegacias de Polícia dos 1.º, 2.º e 3.º Distritos Policiais de Jacaré;

V — Delegacia Seccional de Polícia de Taubaté, à qual se subordinam as Delegacias de Polícia dos Municípios de: Campos do Jordão, Lagoinha, Natividade da Serra, Pindamonhangaba com as Delegacias de Polícia dos 1.º e 2.º Distritos Policiais, Redenção da Serra, Santo Antonio do Pinhal, São Bento do Sapucaí, São Luiz do Paraitinga, Tremembé e as Delegacias de Polícia dos 1.º, 2.º, 3.º e 4.º Distritos Policiais de Taubaté;

VI — Delegacia Seccional de Polícia de São Sebastião, à qual se subordinam as Delegacias de Polícia dos Municípios de: Caraguatatuba, Ilhabela, Ubatuba e as Delegacias de Polícia dos 1.º e 2.º Distritos Policiais de São Sebastião"

Artigo 4.º — os incisos II e III do artigo 5.º do Decreto n.º 6.635, de 21 de agosto de 1975, alterado pelo Decreto n.º 24.591, de 30 de dezembro de 1985, e pelo Decreto n.º 26.584, de 5 de janeiro de 1987, em seu artigo 12, inciso I, passam a vigorar com a seguinte redação:

"II — A Delegacia Seccional de Polícia de Guarulhos, à qual se subordinam as Delegacias de Polícia dos Municípios de: Arujá, Caieiras, Francisco Morato, Franco da Rocha, Mairiporã; as Delegacias de Polícia dos 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º e 8.º Distritos Policiais de Guarulhos e Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher;

III — Delegacia Seccional de Polícia de Mogi das Cruzes, à qual se subordinam as Delegacias de Polícia dos Municípios de: Biritiba Mirim, Ferraz de Vasconcelos, Itaquaquecetuba, Poá, Suzano; as Delegacias de Polícia dos 1.º, 2.º e 3.º Distritos Policiais de Mogi das Cruzes e Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher."

Artigo 5.º — O inciso X do artigo 8.º e o inciso I do artigo 9.º, todos do Decreto n.º 27.022, de 26 de maio de 1987, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 8.º — Para fins de enquadramento, as Delegacias de Polícia do Departamento das Delegacias Regionais de Polícia de São Paulo Interior — DERIN, ficam assim classificadas:

X — Delegacia Regional de Polícia de São José dos Campos:

a) Delegacia Seccional de Polícia de São José dos Campos, Classe Especial, à qual se subordinam as seguintes unidades policiais:

1. de 1.ª Classe: Delegacias de Polícia dos 1.º, 2.º e 3.º Distritos Policiais de São José dos Campos;

## Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO - SEÇÃO I

Jornalista responsável  
Dilson Mezzetti Costa

### REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152 - CEP 03103 - São Paulo  
Telefones 53 0484 e 291-3344 - Telex (011) 63090  
Recebimento de originais das repartições até 19 horas

ASSINATURAS  
Tel. 291-3344 - ramais 221 e 230

### REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Assinatura com entrega domiciliar (só para SP - Capital) ..... Semestral Cz\$ 5.246,00

Assinatura com entrega via Correios ..... Semestral Cz\$ 4.462,00

### FUNÇÃOÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS

Assinatura com entrega domiciliar (só para SP - Capital) ..... Semestral Cz\$ 4.732,00

Assinatura com entrega via Correios ..... Semestral Cz\$ 3.948,00

A Imprensa Oficial do Estado não mantém agentes colportores de assinaturas

### VENDA AVULSA

Exemplar do dia ..... Cz\$ 40,00 Exemplar atrasado ..... Cz\$ 50,00

### AGÊNCIAS

CAPITAL - MARIA ANTONIA - Rua Maria Antonia 294 - Fone 256-7232 • REPÚBLICA - Estação República do Metrô - Loja 516 - Fone 257-5915 • SÃO BENTO - Estação São Bento do Metrô - Loja 17 - Fone 229-8316.  
POSTOS DE VENDA NO INTERIOR - ARAÇATUBA - Rua Antonio João, 130 - Fone (0186) 23-8882 - Ramal 22 • GUARATINGUETA - Rua Frei Lucas 80 - Fone (0125) 22-3024 • MARÍLIA - Av. Rio Branco, 803 - Fone (0144) 33-5163 • PRESIDENTE PRUDENTE - Av. Manoel Goulart, 2109 - Fone (0182) 22-1822 • RIBEIRÃO PRETO - Av. 9 de Julho, 378 - Fone (016) 625-2345 - ramal 31 • SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - Rua General Glicério, 3947 - Fone (0172) 33-9277 - ramal 146 - SANTOS - Rua 7 de Setembro, 71 - Fone (0132) 32-6515 - Ramal 42.

IMPRENSA OFICIAL  
DO ESTADO S.A. IMESP

Diretor-Superintendente  
ANTONIO ARNOSTI

Diretores Executivos

Artes Gráficas Carlos Eduardo Leite Perrone  
Comercial Mauro Daher  
Financeiro e Administrativo José Engelberto de Oliveira  
Jornal Luiz Carlos dos Santos

SEDE E ADMINISTRAÇÃO  
Rua da Mooca, 1521 - CEP 03103 - São Paulo  
Telefone 291-3344 (PABX) Telex (011) 63090